

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder afirmativamente à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 17 de junho de 2008.

**22.877 – CONSULTA Nº 1.623 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Felix Fischer.</b>
<b>Consulente</b>	Fernando de Fabinho, deputado federal.

**Ementa:**

CONSULTA. DEPUTADO FEDERAL. REJEIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEGIBILIDADE. PROCESSO ELEITORAL INICIADO. CASO CONCRETO. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece de consulta após o início do processo eleitoral, que começou em 10.6.2008, início das convenções partidárias, sob pena de pronunciamento sobre caso concreto. (Precedentes: Consultas nºs 1.374, Rel. Min. José Delgado, DJ de 18.9.2006; 1.254, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ de 16.8.2006; 1.021, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 6.8.2004; 643, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 24.11.2000).

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 1º de julho de 2008.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 290/2008.**

**RESOLUÇÕES**

**22.832 – CONSULTA Nº 1.477 – CLASSE 5ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Ari Pargendler.</b>
<b>Redator para a resolução</b>	Ministro Joaquim Barbosa.
<b>Consulente</b>	José Fernando Aparecido de Oliveira, deputado federal.
<b>Advogados</b>	Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto e outra.

**Ementa:**

Consulta. Propaganda eleitoral, via internet ou por outros meios eletrônicos de comunicação. Multiplicidade de questões. Solução caso a caso. Consulta não conhecida. Questionamentos múltiplos elaborados de maneira esmiuçada e ampla ou que incidam em caso concreto não merecem conhecimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, não conhecer da consulta, nos termos do voto do Ministro Joaquim Barbosa.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Subprocurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 10 de junho de 2008.

**22.858 – CONSULTA Nº 1.600 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Felix Fischer.</b>
<b>Consulente</b>	Marcelo Costa e Castro, deputado federal.

**Ementa:**

CONSULTA. ELEGIBILIDADE. PROLIXIDADE E IMPRECISÃO DOS QUESTIONAMENTOS. NÃO-CONHECIMENTO.

1. Questionamentos formulados de forma prolixa e em termos amplos, sem a necessária especificidade, não merecem conhecimento (Precedentes: Consultas nºs 1.479/DF, Rel. José Delgado, DJ de 25.3.2008; 992/DF, Rel. Min. Francisco de Peçanha Martins, DJ de 30.4.2004).

2. Consulta não conhecida.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 17 de junho de 2008.

**22.863 – PETIÇÃO Nº 341 – CLASSE 18ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Joaquim Barbosa.</b>
<b>Requerente</b>	Partido Trabalhista Cristão (PTC) – Nacional, por seu presidente.

**Ementa:**

Petição. Partido Trabalhista Cristão (PTC). Registro de alteração estatutária. Requisitos. Resolução-TSE nº 19.406/95. Deferimento. Comunicação aos TRES. Atendidos os requisitos legais, defere-se o pedido de anotação das alterações estatutárias.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 19 de junho de 2008.

**22.878 – CONSULTA Nº 1.624 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Felix Fischer.</b>
<b>Consulente</b>	Antônio Eustáquio Andrade Ferreira, deputado federal.

**Ementa:**

CONSULTA. DEPUTADO FEDERAL. REPASSE DE RECURSOS. CONDUTA VEDADA. PROCESSO ELEITORAL INICIADO. CASO CONCRETO. NÃO-CONHECIMENTO.

Não se conhece de consulta durante o período do processo eleitoral, começado em 10.6.2008, início das convenções partidárias, sob pena de pronunciamento sobre caso concreto. (Precedentes: Consultas nºs 1.374, Rel. Min. José Delgado, DJ de 18.9.2006; 1.254, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ de 16.8.2006; 1.021, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 6.8.2004; 643, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 24.11.2000).

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 1º de julho de 2008.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 286/2008.**

**RESOLUÇÕES**

**22.855 – CONSULTA Nº 1.533 – CLASSE 5ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.**

<b>Relator</b>	<b>Ministro Marcelo Ribeiro.</b>
<b>Consulente</b>	Uldurico Alves Pinto, deputado federal.
<b>Advogado</b>	Fabiano Almeida Resende.